



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA | | |
| LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial | VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal |
| MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público | | EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente | | |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra | Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho |

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00005425-3.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2021.00006340-8.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2022.00007262-2.

Interessado: Coordenadoria das Criminais Residuais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000202-9.

Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000347-2.

Interessado: Walter Schalka.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001675-6.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001826-5.

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça Militar - MPM/MPU.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00001857-6.

Interessado: Pedro Paes.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 17ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00001860-0.

Interessado: Fernanda Sabrinna Tavares.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2023.00002062-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002068-2.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00002071-6.

Interessado: Assessoria dos Juízes Auxiliares da CGJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00002079-3.

Interessado: Vara do Único Ofício de Murici - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc:02.2023.00002095-0.

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 73/2023, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2023.00002126-0.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de março de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 127, 15 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. SILVIO AZEVEDO SAMPAIO, Promotor de Justiça de Pilar, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Satuba, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 83/2023.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 128, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2023.00001393-7, RESOLVE designar o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, 2º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo Judicial n. 0700083-72.2016.8.02.0069, em tramitação na 4ª Vara de Palmeira dos Índios.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

| PLANTÃO – INTERIOR - 2023 | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa | MARÇO RIO LARGO | 18 e 19 | 1ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu | MARÇO ARAPIRACA | 18 e 19 | 11ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles |
| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
| Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera | MARÇO SANTANA DO IPANEMA | 18 e 19 | 4ª PJ: Dra. Viviane Karla da Silva Farias |



| COMARCAS | SEDE DO PLANTÃO | PERÍODO | PROMOTORES PLANTONISTAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|
| Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela | MARÇO PENEDO | 18 e 19 | 4ª PJ: Dr. Sitael Jones Lemos |
| Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes | MARÇO PASSO DO CAMARAGIBE | 18 e 19 | Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos |

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 15 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00002068-2
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL
Natureza: Pauta de julgamento sessão ordinária 22.03.2023
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002071-6
Interessado: Assessoria dos Juízes Auxiliares da CGJ/AL
Natureza: Encaminha cópia da Decisão do Processo nº 0003423-43-2022.8.02.0073
Assunto: Ofício Processo nº 0003423-43-2022.8.02.0073
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002073-8
Interessado: Secretário do Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas - Seplag
Natureza: Resposta aos processos 01700.0000001482/2023 e 01700.000001483/2023 da 21ªPJ
Assunto: Ofício ref processos 01700.0000001482/2023 e 01700.000001483/2023
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2023.00002077-1
Interessado: SEB Escolas de Alta Performance LTDA
Natureza: ADESÃO AO TAC - JOGOS INTERNOS - ESCOLA SEB MACEIÓ
Assunto: Ofício nº 08/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002079-3
Interessado: Vara do Único Ofício de Murici - TJAL



Natureza: Solicitação de indicação de Promotor de Justiça para Júri.

Assunto: Ofício nº 16/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002089-3

Interessado: Jose Cicero Nogueira Junior

Natureza: Requerimento de TAC. Ressaca carnavalesca da comunidade da Grota do Cigano

Assunto: Ofício S/N 2023

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00002094-9

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário GMF/AL

Natureza: Morte de reeducando - Anderson Paixão - REITERAÇÃO

Assunto: Ofício n.º 040-2023-GMF

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00002095-0

Interessado: 1ª Vara de Coruripe - TJAL

Natureza: Indicação de Substituto Legal. Referente ao Processo nº 0000410-03.2020.8.02.0042

Assunto: Ofício nº: s/n referente ao Processo nº 0000410-03.2020.8.02.0042

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002124-8

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL

Natureza: Fiscalização/Apreensão de fogos de artifício.

Assunto: Ofício nº E:374/2023/CBMAL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00002129-2

Interessado: Parque de Diversões Nossa Senhora do Livramento LTDA

Natureza: Requerimento de TAC. Parque de Diversões Nossa Senhora do Livramento

Assunto: Ofício nº 017/2023

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003510/2023-69

Interessado: Dra. Adézia Lima Carvalho – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003502/2023-91

Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003498/2023-05

Interessado: Dr. Silvio Azevedo Sampaio – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e



aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003496/2023-59

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003491/2023-97

Interessado: Víctor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1443.0000006/2023-02

Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Março de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Notícia de Fato nº 01.2021.00000789-3 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Portanto, fica evidente que este órgão ministerial não detém atribuição para atuar perante o juízo competente para conhecer da matéria e, conseqüentemente, não detém atribuição para atuar no feito. Chega-se a tal conclusão, pois os fatos supostamente danosos ao erário ocorreram no Município de Arapiraca e a 19ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos de ato normativo expedido pelo Colégio de Procuradores de Justiça, só pode atuar em feitos que devam ser julgados na Capital do Estado. Diante do exposto, determino a remessa do presente feito à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, a qual trata, dentre outras matérias, da Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público. Maceió, 14 de março de 2023.

Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000138-5 – Despacho: Diante do exposto, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, devido à falta de atribuição deste órgão ministerial para atuar no feito. Submeto esta deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para referendo do declínio de atribuição, nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução 174/2017, do Conselho Superior do Ministério Público. Maceió, 14 de março de 2023.

Maria Cecília Pontes Carnaúba

19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PORTARIA N. 03/2023.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada a este *parquet* estadual, a qual tem por objeto a análise de suposta irregularidades ocorridas no âmbito do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela perícia contábil, que aponta a existência de indícios de inadequações no uso de verbas públicas;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apontados;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo do presente feito procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que as explicações prestadas até agora não foram suficientes para formar a convicção deste órgão ministerial.

RESOLVE:

1 – Converter este procedimento preparatório em inquérito civil, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 14 de março de 2023.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

PORTARIA N. 01/2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";



CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando o não oferecimento de cargos de condutores de ambulância em concurso público realizado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a notícia de há grande quantidade de servidores contratados sem concurso público, o que, em tese, configura violação ao dispositivo constitucional insculpido no art. 37, II, da CF/88;

CONSIDERANDO a regra constitucional de que, em regra, os cargos públicos devem ser providos mediante concurso público;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

- 1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;
- 2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;
- 3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.
- 4 – emissão de ofício à Secretaria de Saúde para instrução procesual

Maceió, 04 de março de 2023

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo: 09.2023.00000311-7

PORTARIA 0004/2023/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Resolução 63/2010, do CNMP, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, os procedimentos de atuação extrajudicial do MP estão classificados em 05 categorias, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a taxonomia utilizada, no referido ato normativo, para definir as espécies de procedimentos extrajudiciais, o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, ofício encaminhado pela AMAJO – Associação dos Moradores e Amigos do Conjunto Jarbas Oiticica, dando conta da necessidade de implantação de ESPAÇO COMUNITÁRIO no habitacional, que possui mais de 3.148 residências e no Projeto Executivo Urbanístico do conjunto previa a existência de tal



equipamento público para uso da população, tendo o mesmo sido entregue em 2016 e até o momento não ter sido disponibilizado tal espaço para interação social da comunidade, se fazendo, por isso necessária a instauração deste P.A, para acompanhar a instalação de equipamento público para fins de desenvolvimento de atividades sociais em razão do PTS – Projeto de Trabalho Social instituído pelo governo federal;

CONSIDERANDO que o caso não demanda uma investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Providencie-se a publicação deste expediente no DOE/AL;
2. Oficie-se o Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência do conteúdo desta Portaria e da instauração deste P.A;
3. Oficie-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que preste informações quanto a possível instalação de equipamento público para fins de desenvolvimento de atividades sociais em razão do PTS – Projeto de Trabalho Social instituído pelo governo federal no Conjunto Jarbas Oiticica;
4. Oficie-se a AMAJO, na pessoa do Sr. LUIZ HENRIQUE DA S. SOARES, para tomar ciência da evolução do cadastro da NF 01.2022.678-7, para o presente Procedimento Administrativo.

Rio Largo/AL, 15/02/2023.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Nº 06.2022.00000426-7

Portaria Nº 0011/2022/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da Comarca de Passo de Camaragibe/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais

indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL recebeu peças informativa sobre irregularidade sobre comercialização de drogas no interior e no contorno do estabelecimento "Bar Mijadela", no Município de São Miguel dos Milagres/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº.01.2022.00001702-9 em Procedimento Preparatório nº. 06.2022.00000426-7, com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do

Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar a denúncia apresentada com intuito de manter a ordem social, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Cumpra-se.

Nº 06.2022.00000502-2

PORTARIA Nº 0010/2022/PJ-PCama



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da Comarca de Passo de Camaragibe/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL recebeu peças informativas com intuito de apreciar possíveis irregularidades na gestão financeira dos recursos vinculados à Secretaria de Educação de Passo de Camaragibe (AL), pelo fato de que, a partir de julho de 2019, os pagamentos passaram a ser realizados diretamente pelo Secretário de Educação, sem passar pela Secretaria de Finanças;
CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº. 01.2022.00002455-2 em Procedimento Preparatório nº. 06.2022.00000502-2, com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar a denúncia apresentada com intuito de proteger patrimônio público e social, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Nº 06.2022.00000548-8

Portaria Nº 0009/2022/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da Comarca de Passo de Camaragibe/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL recebeu peças informativas que aborda sobre a necessidade de comprovação de algumas condicionalidades para recebimento da complementação do denominado Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), da educação básica, dos três municípios que abarcam esta Comarca: Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº.01.2022.00003097-6 em Procedimento Preparatório nº. 06.2022.00000548-8, com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando apurar a denúncia apresentada com intuito de proteger o financiamento para educação básica de qualidade, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-as as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Nº 06.2023.00000119-6

PORTARIA Nº 0008/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de conclusão da investigação iniciada e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente Procedimento, em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos da Resolução 174 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e CONSIDERANDO as suspeitas de fraude em licitação e pagamento em conta de titularidade de pessoa física que não mais figurava como titular de pessoa jurídica de empresa contratada pelo Município, RESOLVE:

- I) Autuar como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93);
- II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;



III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, datado e assinado digitalmente.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

Nº 06.2022.00000028-2

PORTARIA Nº 0007/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de conclusão da investigação iniciada e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto do presente Procedimento, em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos da Resolução 174 do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO as suspeitas de fraude em licitação e pagamento em conta de titularidade de pessoa física que não mais figurava como titular de pessoa jurídica de empresa contratada pelo Município, RESOLVE:

I) Autuar como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93);

II) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

III) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, datado e assinado digitalmente.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS**

MP n.º 09.2023.00000478-2

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a fiscalização das políticas públicas de saneamento básico e, notadamente, de prestação de serviço público de abastecimento de água potável domiciliar é de interesse social e de relevância pública.

CONSIDERANDO que a prestação de serviço público de qualidade, adequado e eficaz é um dos direitos básicos do consumidor.

CONSIDERANDO as várias reclamações colhidas nesta Promotoria de Justiça, realizadas por consumidores, da recorrente falta de abastecimento de água potável neste município de Cacimbinhas.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o fornecimento de água potável na cidade de Cacimbinhas, visando a proteção dos direitos sociais dos consumidores.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da notícia de fato de nº 01.2022.00004291-7, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o fornecimento e abastecimento de água potável na cidade de Cacimbinhas-AL, além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- c) juntada da ata de reunião já realizada com representantes do Município, CASAL e empresa Águas do Sertão.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 16 de março de 2023

Edição nº 852

Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Cacimbinhas-AL, 15 de março de 2023

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça